



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 241/64

Abre crédito especial para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo 1.685/63, e com base no inciso VIII, do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 15.341.011,60 (quinze milhões, trezentos e quarenta e um mil, onze cruzeiros e sessenta centavos), pra ocorrer às despesas com o pagamento da diferença dos vencimentos do Corpo Docente – Técnico e Administrativo da U.E.G., correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1963.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 1 – PESSOAL – GRATIFICAÇÕES – Código 1189 – Gratificações de nível universitário.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 28 de fevereiro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR